FLS 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

LEI N.º 2.720, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre denominação de Praça que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada de Álvaro Botelho a Praça localizada no bairro Cidade Nova, situada entre as ruas Vereador Afrânio Salustiano Pereira, Manoel Martins Ferreira e Avenida Francisco Pereira Braga.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da Praça com a denominação referida no caput, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e às Empresas de Telecomunicação local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 20 de abril de 2009.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 21-05-09
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 30/04/2009 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL